

Processo n.: @REC 21/00454000

Assunto: Recurso de Reconsideração contra o Acórdão n. 542/2020, exarado no Processo n. @PCR-14/00319010

Interessado: Alessandro Giardini Lenzi

Procuradores: Humberto Pradi e outros

Unidade Gestora: Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte - FUNDESPORTE

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 35/2024

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000:

1. Dar provimento parcial ao Recurso de Reconsideração interposto pelo sr. Alessandro Giardini Lenzi, com amparo no art. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, contra o Acórdão n. 542/2020, proferido na Sessão Ordinária de 28/09/2020, nos autos do Processo n. @PCR-14/00319010, para:

1.1. reconhecer a prescrição da pretensão ressarcitória e punitiva deste Tribunal de Contas, com fundamento nos arts. 83-A, 83-B, 83-C e 83-F da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 c/c o art. 8º da Lei Complementar (estadual) n. 819/2023, e cancelar os itens 2, 3.1 e 4 da deliberação recorrida;

1.2, no mérito, manter o julgamento irregular das contas e alterar o item 1 do Acórdão n. 542/2020, que passa a ter a seguinte redação:

1. Julgar irregulares, sem imputação de débito e multa, na forma dos arts. 18, III, 83-A, 83-B, 83-C e 83-F da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 c/c o art. 8º da Lei Complementar (estadual) n. 819/2023, as contas de recursos repassados pela Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte/FUNDESPORTE para o Sr. Alessandro Giardini Lenzi, no montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), por meio da Nota de Empenho n. 000265, de 20/11/2009 (NL ns. 004634 e 004699), para o projeto “Campeonato de Jet Ski Profissional 2009”, em face da não comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, em razão das seguintes irregularidades:

1.1. Ausência de comprovação da realização de parte do objeto do projeto incentivado, agravado pela carência de outros elementos materiais de suporte e aliado à aquisição de passagens aéreas destinadas a terceiros sem comprovação de seus vínculos com a realização do projeto; utilização dos recursos recebidos para despesas já realizadas e anteriores ao empenhamento e à transferência; juntada de documentos de despesas com datas de emissão anteriores à própria autorização de impressão de documento fiscal; indevido pagamento de serviços que deveriam ser executados pelo próprio proponente; indevido pagamento de despesa com taxa bancária; ausência de três orçamentos e outros com indícios de serem forjados; e ausência da divulgação do Estado de Santa Catarina/FUNDESPORTE, dentre outras irregularidades e inconsistências, tudo em afronta aos arts. 1º, §2º, 25, I, 43, III, VI e VIII, 48, I e II, e 70, IX, X e XXI e §1º, do Decreto (estadual) n. 1.291/2008, 144, §1º, da Lei

*Complementar (estadual) n. 381/2007 e 49, 52, II e III, 58, parágrafo único, e 60, II e III, da Resolução n. TC-16/1994, bem como ao disposto nos arts. 37, caput, da Constituição Federal e 16, caput, e 58, parágrafo único, da Constituição Estadual (item 2.3.1 do **Relatório DGE/CORA/Div.5 n. 10/2019**).*

1.3. renumerar os demais itens do Acórdão recorrido.

2. Determinar o arquivamento dos autos.

3. Dar ciência deste Acórdão ao Recorrente, aos procuradores constituídos nos autos e à Fundação Catarinense de Esporte - FESPORTE.

Ata n.: 4/2024

Data da Sessão: 14/02/2024 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC